



## LEI Nº 5.602/ 2024

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 116.732,64 JUNTO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARCUS VINÍCIUS MULLER PEGORARO**, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por tendência de excesso de arrecadação até o limite de R\$ 116.732,64 (cento e dezesseis mil setecentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos) junto a **Lei nº 5.553 de 27.12.2023 que estima a receita e fixa a despesa para o Município de Canguçu/RS para o exercício de 2024**, para criação das rubricas orçamentárias obedecendo a seguinte classificação:

### **OUTROS GASTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**

<b>05.03</b>	<b>Gastos com recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar</b>	<b>R\$ 116.732,64</b>
12306025123920000	MATERIAL DE CONSUMO – FR 1552 Det 1445	R\$ 5.350,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO – FR 1552 Det 1008	R\$ 90.880,64
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO – FR 1552 Det 1164	R\$ 19.671,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO – FR 1552 Det 1296	R\$ 831,00

**ART 2º** - Servirá de cobertura para o que trata o Art. 1º desta Lei a tendência de excesso de arrecadação do seguinte recurso:

<b>Recurso</b>	<b>VALOR</b>
1552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	R\$ 5.350,00



Alimentação Escolar – Detalhamento 1445 – PNAE Ensino Médio	
1552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Detalhamento 1008 – FNDE PNAE	R\$ 90.880,64
1552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Detalhamento 11164 – Programa Nacional de Alimentação Escolar	R\$ 19.671,00
1552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Detalhamento 1296 – FNDE PNAE Ed. Especial	R\$ 831,00

**ART 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUÇU  
CANGUÇU/RS, 18 DE JUNHO DE 2024**

**MARCUS VINÍCIUS MULLER PEGORARO**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**ALINE DUTRA WEBER**  
**Chefe de Gabinete do Prefeito**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 142B-1182-3AEA-6E42

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 19/06/2024 08:01:12 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ALINE DUTRA WEBER (CPF 043.XXX.XXX-02) em 19/06/2024 08:02:56 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/142B-1182-3AEA-6E42>